



Regulamento Municipal do Táxi Social 65+

O que é o Táxi Social 65+?

O Táxi Social 65+ destina-se à atribuição de apoio ao transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, para deslocações associadas a uma prestação de saúde

A quem se destina o Táxi Social 65+?

À população sénior economicamente vulnerável, com idade igual ou superior a 65 anos e que resida no concelho de Leiria.

Quais as deslocações abrangidas pelo Táxi Social 65+?

O Táxi Social 65+ compreende as deslocações cuja origem ou destino sejam as unidades e os serviços de saúde do concelho de Leiria que integram o SNS e desde que respeitem a:

- Consultas, internamentos, tratamentos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos pelo médico de família;
- Regresso à residência na sequência de alta de internamento ou de urgência.

O Táxi Social 65+ não é aplicável ao transporte de doentes.

Qual o montante máximo deste apoio?

O apoio financeiro a atribuir a cada beneficiário destina-se a 12 deslocações de ida e volta até limite máximo de 650,00 €.

Quem pode candidatar-se ao Táxi Social 65+?

Podem candidatar-se ao Táxi Social 65+ as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
- Residam no concelho de Leiria há pelo menos um ano;
- Afirmem um rendimento mensal igual ou inferior ao IAS fixado para o ano da candidatura;
- Não tenham direito à requisição de transporte emitida pelas unidades e serviços de saúde do SNS;
- Não tenham dívidas ao universo do Município de Leiria.

Como apresentar a candidatura ao Táxi Social 65+?

A candidatura é apresentada através de requerimento escrito, em formulário próprio, disponível na Internet, no sítio institucional do Município, em www.cm-leiria.pt, no Gabinete de Atendimento Social do Município e nas Juntas de Freguesias do concelho de Leiria, podendo ser submetidas:

- Por correio eletrónico, para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt;
- Presencialmente, através da entrega no Gabinete de Atendimento Social ou no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município.



Quais os elementos que devem acompanhar a candidatura?

- Cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, desde que prestado o devido consentimento no formulário de candidatura, ou, em alternativa, exibição presencial destes documentos perante os serviços municipais competentes, os quais são imediatamente restituídos após a conferência;
- Cópia da autorização de residência emitida pela entidade competente para o efeito, no caso de cidadãos estrangeiros;
- Cópia do cartão da segurança social e do cartão de utente do SNS;
- Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia;
- Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos;
- Declaração sob compromisso de honra, onde identifique o prestador de serviço de táxi e autorize que o Município de Leiria proceda ao pagamento, em seu nome, das deslocações efetuadas ao abrigo do presente regulamento;
- Declaração sob compromisso de honra, em como não beneficia de nenhum apoio para o mesmo fim;
- Declaração sob compromisso de honra, da veracidade das declarações prestadas no requerimento;
- Declaração de consentimento expresso, livre, específico e informado para recolha e tratamento das informações e dados pessoais do requerente e dos elementos do agregado familiar, de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

Qual o prazo de apresentação da candidatura?

O prazo de apresentação das candidaturas decorre de 1 de janeiro a 31 de outubro de cada ano civil, salvo situações urgentes, devidamente comprovadas.

Em que situações é rejeitada liminarmente a candidatura?

- Por ausência de dotação orçamental do programa Táxi Social 65+;
- Quando a candidatura seja apresentada fora do prazo.

Quais as obrigações do candidato?

- Informar, previamente e por escrito, o Presidente da Câmara Municipal, da mudança de residência dentro concelho de Leiria;
- Comunicar, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal todas as circunstâncias supervenientes que alterem as condições de acesso.

Em que situações é indeferida a candidatura?

- Quando o candidato não reúna as condições de acesso previstas no artigo 9.º;
- Sempre que o candidato utilize meios fraudulentos, com vista à obtenção do apoio.

Quais as obrigações do beneficiário?



Para além das já previstas para o candidato, o beneficiário obriga-se a:

- Respeitar as indicações que forem dadas pelo motorista do táxi;
- Utilizar o transporte exclusivamente para os fins previstos no presente regulamento;
- Não praticar atos que perturbem o transporte;
- A alteração das condições que determine o incumprimento do acesso ao apoio.

Como se processa o pagamento do apoio?

Até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que disser respeito, devem ser enviados ao Município os documentos comprovativos das deslocações realizadas emitidos em nome do beneficiário, com o número de identificação fiscal deste e o número de compromisso.

Quais as causas da cessação do apoio?

- Prestação de falsas declarações;
- Apresentação de documentos falsificados;
- Falta de envio ao Município dos documentos comprovativos das deslocações realizadas emitidos em nome do beneficiário, com o número de identificação fiscal deste e o número de compromisso, no prazo fixado para o efeito;
- Incumprimento das condições de acesso e das obrigações.

Quais consequências da cessação do apoio?

A verificação comprovada de qualquer das causas de cessação do apoio constitui fundamento para a restituição dos montantes indevidamente recebidos pelo beneficiário.